

Processo Seletivo de Bolsistas – CNPq e SEBRAE/DF – 01/2018

Comunicado nº 01

21/10/2018

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Distrito Federal– SEBRAE/DF, tornam pública a abertura das inscrições para captação de **BOLSISTAS** para atuarem como **ORIENTADORES** e **AGENTES** no **Projeto ALI - Agentes Locais de Inovação**, cujo objetivo é possibilitar que o pequeno negócio aumente a captura de valor, por meio da criação e entrega de soluções inovadoras, de maneira acelerada, em consonância com o Acordo de Parceria para Pesquisa e Desenvolvimento nº 020/2017 firmado entre o CNPq e o SEBRAE.

Vagas para o Distrito Federal:

BOLSISTA/ CÓD. VAGA	REGIÃO DE ATUAÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Orientador / OR01	DF	BRASÍLIA/DF	1	1
Agente Local de Inovação / ALI01	DF	BRASÍLIA/DF	10	5

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será conduzido pelo NECTAR – Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes, instituição contratada para esse fim.
- 1.2. O SEBRAE/DF tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo.
- 1.3. O CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, dentre outras, tem por competência promover e fomentar a capacitação de recursos humanos voltadas às questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades

específicas de setores de importância nacional ou regional, bem como a inovação tecnológica.

- 1.4. O Projeto ALI – Agentes Locais de Inovação tem como foco facilitar a implantação da Gestão da Inovação nos pequenos negócios, por meio de bolsistas do CNPq capacitados pelo SEBRAE, que acompanham, um conjunto de 20 empresas por Ciclo, conforme definido estrategicamente pelo SEBRAE/DF. O Projeto tem abrangência nacional e está consolidado como estratégia de competitividade para os pequenos negócios.
- 1.5. O Projeto terá duração de até 18 (dezoito) meses, sendo 1 (um) mês de capacitação e 17 (dezesete) meses de atuação em campo. Durante o período de vigência do Projeto, o desempenho dos ALI será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas propostas e entregas definidas em seu plano de trabalho. É importante a afinidade do ALI com os ambientes empresariais e de inovação. Conheça mais sobre o Projeto ALI no site: www.sebrae.com.br/ali.
- 1.6. Os aprovados nesse processo serão bolsistas pelo CNPq, na modalidade Extensão País – EXP, esta modalidade de bolsa tem por objetivo apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento econômico do País.
- 1.7. O ORIENTADOR será bolsista pelo CNPq e terá como missão identificar e sistematizar os gargalos tecnológicos, a partir do levantamento e sistematização das demandas tecnológicas apresentadas pelas empresas, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região; promover a aproximação das empresas com o ecossistema de inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops; elaborar e publicar 2 (dois), sendo 1 (um) artigo (de opinião) registrando o aprendizado acumulado no Projeto ALI junto às empresas acompanhadas pelos ALI e 1 (um) artigo com o mapeamento das demandas com a identificação das soluções tecnológicas e os gargalos apresentados; e orientar os Agentes Locais de Inovação – ALI em suas publicações (artigo e estudo de caso), conforme a metodologia SEBRAE e CNPq.
- 1.8. Os AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO serão bolsistas pelo CNPq, selecionados e capacitados pelo SEBRAE/DF, e terão por objetivo ser um facilitador da implantação da

gestão da inovação nos pequenos negócios selecionados a integrar o Projeto ALI no estado. O Projeto ALI é composto por 2 Ciclos de até 8 meses, cada. As empresas selecionadas serão acompanhadas, conforme definido nos Ciclos do Projeto.

- 1.9. As bolsas utilizadas no âmbito deste Processo Seletivo estão definidas na Resolução Normativa do CNPq nº 019/2018 (http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/6262153?COMPANY_ID=10132) e em suas eventuais alterações, limitadas à modalidade Extensão no País (EXP). Os valores a serem pagos, por modalidade, também seguem as orientações da RN-019/2018 do CNPq.
- 1.10. A participação dos candidatos neste processo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação, cabendo ao SEBRAE/DF e ao CNPq a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.
- 1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo Seletivo, divulgados no site do NECTAR – Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes - (www.nectar.org.br/alidf).
- 1.12. O SEBRAE/DF e o CNPq não atenderão nenhum candidato e nem passarão informações sobre o processo seletivo, cabendo ao NECTAR – Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes, todo e qualquer contato e resposta aos candidatos participantes deste processo.
- 1.13. Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico: (alidf@nectar.org.br).
- 1.14. As datas de realização das etapas e de divulgação de resultados (cronograma) encontram-se no item 8 deste Comunicado.
- 1.15. Fica assegurado ao SEBRAE/DF e ao CNPq o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES

O Processo Seletivo visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Orientador – Bolsa EXP-SA e 15 (quinze) vagas para capacitação de candidatos a Agentes Locais de Inovação - Bolsa EXP-SC. Ao longo da capacitação os candidatos serão avaliados e os 10 (dez) candidatos com melhor

desempenho serão efetivados como Agentes Locais de Inovação – Bolsa EXP – SB, conforme disposto nos quadros abaixo, os demais comporão o cadastro de reserva:

2.1. **Bolsista Orientador:**

Vaga	Orientador	
Código	OR01	
Nº de Vagas	01	
Local das Atividades	Distrito Federal	
	Observação: os candidatos deverão residir no Distrito Federal ou assinar o Termo de Compromisso de Mudança até a data de assinatura do Plano de Trabalho (RN 019/2018).	
Bolsa	<u>Bolsa Orientador EXP-SA:</u> Até R\$ 4.000,00/mês (quatro mil reais), por até 12 meses de duração, sendo o início de suas atividades no 5º mês de campo do Projeto ALI, previsto para julho de 2019. Observação: <ol style="list-style-type: none">1- Caso o orientador possua vínculo empregatício com outra empresa e ou instituição, este receberá 60% do valor de referência da Bolsa EXP-SA e deverá ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para as atividades dispostas no Plano de Trabalho.2- Durante todo o período de vigência da bolsa deverá possuir um microcomputador portátil com acesso à internet, ferramentas do pacote Microsoft Office, versão atualizada, e suporte a Java.	
Requisitos Exigidos	Escolaridade	<ul style="list-style-type: none">✓ Título de mestre ou doutor.✓ Atuação efetiva mínima de 6 (seis) anos em atividades de extensão, desenvolvimento de tecnologia, inovação e sustentabilidade.
	Experiência	<ul style="list-style-type: none">✓ Como Orientador de graduandos e/ou pós-graduandos (<i>stricto sensu e lato sensu</i>).✓ Participação em projetos de pesquisas, iniciação científica ou defesas de dissertações e teses voltadas a levantamentos de boas

	<p>práticas de inovação em pequenos negócios.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Atuação em ambiente empresarial de pequenos negócios, em atividades focadas em inovação.
Competências Exigidas	<ul style="list-style-type: none">✓ Autogestão e Flexibilidade✓ Qualidade no Trabalho✓ Atuação Sistêmica✓ Foco em Resultados✓ Orientação para o Cliente
Outros	<ul style="list-style-type: none">✓ Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes (www.cnpq.br/lattes).- O cadastro do currículo na plataforma Lattes (CNPq) leva 24 horas para ser homologado.- O currículo deverá estar atualizado há, no máximo, 1 mês antes da Análise Curricular e Documental.- Deve constar claramente a data de conclusão do curso de graduação.- O preenchimento de um novo currículo poderá ser feito no link http://lattes.cnpq.br/ <p>Observação: Dúvidas sobre o preenchimento – contatar atendimento do CNPq.</p> <p>Consultar Portal do CNPq – “Arquivos de Ajuda”: http://ajuda.cnpq.br/index.php/P%C3%A1gina_principal</p> <p>Ou entrar em contato com a Central de Atendimento do CNPq:</p> <p>Telefone: 0800 61 96 97 (segunda a sexta - 8h30 às 12h00 e 14h00 às 18h30).</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Não ter sido bolsista CNPq na modalidade EXP, por mais de 24 (vinte e quatro) meses;✓ Não possuir qualquer outro vínculo de bolsa;✓ Não estar cursando outra graduação;✓ Não ser funcionário do SEBRAE nem do CNPq;✓ Disponibilidade para participação de reuniões junto aos Agentes, equipe gestora do Projeto e entidades do ecossistema de inovação;✓ Disponibilidade para viagens, participação em atividades e eventos no estado e em todo o território brasileiro.

Observação: Os documentos comprobatórios de requisitos e declarações, que deverão ser apresentados no processo seletivo, constam na 1ª Etapa – Análise Curricular e Documental.

Principais Atribuições:

Compete ao bolsista executar as atividades previstas no seu plano de trabalho, assinado no início das atividades, que deve constar os seguintes aspectos:

- ✓ Atuar como orientador de publicações (artigo e estudo de caso) de até 20 (vinte) Agentes Locais de Inovação. As publicações devem seguir a metodologia e prazos estipulados pelo SEBRAE em parceria com o CNPq.
- ✓ Identificar as necessidades tecnológicas, a partir do levantamento e sistematização das demandas de inovação apresentadas pelas empresas acompanhadas pelos ALI, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
- ✓ Promover a aproximação das empresas com o ecossistema de inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops;
- ✓ Mapear os gargalos tecnológicos apresentados, a partir do cruzamento da demanda com a oferta, identificando o déficit das soluções tecnológicas no território;
- ✓ Elaborar e publicar 2 (dois) artigos, sendo 1 (um) artigo (de opinião) registrando o aprendizado acumulado no Projeto ALI junto às empresas acompanhadas pelos ALI e 1 (um) artigo com o mapeamento das demandas com a identificação das soluções tecnológicas e os gargalos apresentados, em plataforma indicada pelo Sebrae e CNPq;
- ✓ Elaborar um “Plano de Atividades” para cada Ciclo definido no Projeto ALI, a ser desenvolvido pelos ALI e validado pelo SEBRAE/DF, no âmbito do projeto já contemplado.
- ✓ Entregar mensalmente, ao coordenador estadual do Projeto ALI, relatório de desempenho dos bolsistas sob a sua orientação e de suas atividades de pesquisa.

Bolsista Agente Local de Inovação:

Vaga	Agente Local de Inovação
Código	ALI01
Nº de Vagas para ALI serem capacitados	15
Nº de Vagas para ALI para atuar em campo	10
Cadastro reserva	5
Local das Atividades	Distrito Federal
	<p><u>Observação:</u> os candidatos deverão residir no Distrito Federal ou assinar o Termo de Compromisso de Mudança até a data de assinatura do Plano de Trabalho (RN 019/2018), conforme definido no cronograma constante no item 8 deste Comunicado. Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância da sua residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.</p>
Bolsa	<p>✓ <u>Bolsa Capacitação EXP-SC:</u> R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por 1 (um) mês, a contar da convocação, prevista para 02/2019, de acordo com o cronograma constante no item 8 deste comunicado. A capacitação será no modelo semipresencial, sendo o Módulo presencial de até 60 horas. As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem deverão ser custeadas pelo candidato a ALI, com o recurso da Bolsa EXP – SC.</p> <p>✓ <u>Bolsa ALI EXP-SB:</u> R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mês, por até 17 (dezessete) meses, após a capacitação, sem possibilidades de renovação. Para que possa realizar as atividades de pesquisa, no valor da bolsa está contemplada ajuda de</p>

	<p>custo para os elementos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java; • Um smartphone com número de celular habilitado para comunicação; • Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo; e • Plano de saúde com abrangência regional, desde que para atendimentos de urgência/ emergência tenham cobertura em âmbito nacional <p>ATENÇÃO: O candidato, na fase documental, assinará declaração comprometendo-se a cumprir os elementos acima durante toda a vigência da bolsa EXP-SB.</p>	
Requisitos Exigidos	Escolaridade	<p>Profissional graduado, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>A conclusão da graduação deverá ter ocorrido no máximo há 10 anos, com colação de grau datada entre outubro de 2008 a outubro de 2018.</p>
	Experiência	<p>Comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses, como profissional de nível superior, atuando em atividades relacionadas à tecnologia e inovação.</p>
	Competências Exigidas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Autogestão e Flexibilidade ✓ Qualidade no Trabalho ✓ Proatividade ✓ Foco em Resultados ✓ Orientação para o Cliente
	Outros	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes: <ul style="list-style-type: none"> - O cadastro do currículo na plataforma Lattes (CNPq) leva 24 horas para ser homologado - O currículo deverá estar atualizado há, no máximo, 1 mês da Análise Curricular e Documental. - Deve constar claramente a data de conclusão do curso de graduação (colação de grau) - O preenchimento de um novo currículo poderá ser feito no

	<p>link http://lattes.cnpq.br/</p> <p>Observação: Dúvidas de preenchimento do currículo na plataforma Lattes:</p> <p>Consultar Portal do CNPq – “Arquivos de Ajuda”: http://ajuda.cnpq.br/index.php/P%C3%A1gina_principal</p> <p>Ou entrar em contato com a Central de Atendimento do CNPq - Telefone: 0800 61 96 97 (segunda a sexta - 8h30 às 12h00 e 14h00 às 18h30).</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Para atuação na Bolsa Capacitação EXP – SC e na Bolsa ALI EXP-SB não poderá possuir vínculo empregatício, nem mesmo participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Nesse caso, <u>atenção para atualizar o currículo na Plataforma Lattes</u>).✓ Não estar cursando outra graduação;✓ Ter disponibilidade para participar integralmente da Etapa de Capacitação Bolsa Capacitação EXP - SC, com duração de 1 (um) mês, em formato semipresencial, com o Módulo presencial de até 60h, a ser realizada em Brasília/ DF. A logística de deslocamento, hospedagem e alimentação para o Módulo presencial deverá ser custeado com recursos da Bolsa EXP – SC.✓ Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo Bolsa ALI EXP - SB, com duração de até 17 (dezesete) meses;✓ Não possuir qualquer outro vínculo de bolsa.✓ Não ter sido bolsista CNPq na modalidade EXP por mais de 18 meses;✓ O Agente Local de Inovação não desempenhará trabalho de consultoria em nome do SEBRAE, tampouco poderá exercer esta atividade de forma autônoma, realizando tão somente palestras, dinâmica de grupo, diagnósticos, devolutivas,
--	--

	aplicação de ferramentas para implantação da gestão da inovação, planos de melhoria para as empresas acompanhadas, conforme definido na Metodologia do Projeto.
--	---

Observação: Os documentos comprobatórios de requisitos e declarações que deverão ser apresentados no processo seletivo constam na 2ª Etapa – Análise Curricular e Documental.

Principais Atribuições:

Compete ao bolsista executar as atividades previstas na Metodologia de Gestão da Inovação do Projeto ALI e definidas no seu plano de trabalho, assinado no início das atividades de campo, e pactuação de resultados, que devem constar os seguintes aspectos:

Acompanhar, no mínimo, 20 (vinte) empresas em cada Ciclo do Projeto, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto / Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto / Realizar diagnósticos e devolutivas / Elaborar relatórios / Realizar apresentações e dinâmica de grupo / Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos / Interagir com os interlocutores que tenham interface com o modelo de negócio das empresas acompanhadas / Contribuir para a elaboração e aplicação das ferramentas da Metodologia de Gestão da Inovação pelas empresas acompanhadas / Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação / Incentivar, acompanhar e valorizar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas / Interagir com a coordenação nacional e estadual, consultor e orientador / Participar da capacitação continuada / Participar de reuniões de acompanhamento / Frequentar ambientes de promoção à inovação / Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação / Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas / Realizar visitas técnicas periódicas nas empresas / Produzir, no mínimo, um artigo e um estudo de caso com os resultados obtidos com a experiência de facilitador na implantação da gestão da inovação nos pequenos negócios e os resultados alcançados pelas empresas / Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae / Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no Projeto / Orientar os empresários nas inscrições para o Prêmio Nacional de Inovação, na categoria ALI.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. O preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição pelo site do NECTAR – Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes - (www.nectar.org.br/alidf), o candidato deverá ler este Comunicado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga de interesse.
- 3.3. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. Dessa forma, no momento do preenchimento do cadastro eletrônico deverá observar o código da vaga neste Comunicado para Orientador ou Agente Local de Inovação.
- 3.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 3.5. Para preencher o cadastro eletrônico de inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3.6. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NECTAR e/ou o SEBRAE/DF do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
- 3.7. Se o candidato interromper o preenchimento do cadastro de inscrição antes do término, ao retornar deverá digitar seu CPF e senha para recuperar as informações já digitadas.
- 3.8. Se um ou mais dados (CPF/senha) estiverem incorretos o acesso será negado.
- 3.9. **Uma vez finalizado o preenchimento do cadastro eletrônico nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento.** Portanto, certifique-se de todas as informações antes de inseri-las no sistema.
- 3.10. Preencha corretamente o número do CPF e o código da vaga pretendida, pois uma vez preenchidos esses campos, os mesmos não poderão ser alterados.
- 3.11. O candidato a ALI que necessitar de algum atendimento especial por ocasião da realização da prova de conhecimento, deverá fazer constar sua solicitação no formulário eletrônico de inscrição.

- 3.12. O candidato a ALI, após o preenchimento do cadastro eletrônico, deverá fazer **upload (anexar) do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso de graduação**, caso não o faça sua inscrição não será validada.
- 3.13. O SEBRAE/DF e o NECTAR não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.14. As inscrições somente serão validadas após o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ocorrer por meio do boleto bancário gerado automaticamente pelo sistema eletrônico.
- 3.14.1. O acesso ao boleto dar-se-á, automaticamente, após a finalização do preenchimento do cadastro eletrônico. Fique atento e imprima esse boleto logo após a conclusão da inscrição.
- 3.14.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para orientadores e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para Agentes.
- 3.14.3. Caso não ocorra o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído da seleção.
- 3.14.4. Qualquer pagamento efetuado após o prazo estabelecido no item 8 - “Cronograma” deste Comunicado será desconsiderado para efeito de inscrição do candidato.
- 3.14.5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga para fins de inscrição, exceto se a seleção for totalmente cancelada.
- 3.14.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem impossibilitados de arcar com o pagamento da taxa de inscrição (hipossuficientes), comprovando renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, observados os demais requisitos estabelecidos neste Comunicado.
- 3.14.6.1. O interessado que preencher o requisito do subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deverá preencher o cadastro eletrônico de inscrição e enviar, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento, para o **NECTAR – Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes – (CIn 116, Bloco H, sala 103, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.773-580)**, em envelope

lacrado identificado com seu nome e CPF, formulário de isenção de taxa, devidamente preenchido e assinado, disponibilizado no site do NECTAR - (www.nectar.org.br/alidf), com cópia autenticada ou original dos comprovantes de renda própria e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.

3.14.6.2. As solicitações de isenção e os respectivos documentos poderão, ainda, ser encaminhados via e-mail para (alidf@nectar.org.br), sendo que estes deverão ser entregues posteriormente, em mão, à equipe do NECTAR, conforme cronograma constante neste comunicado.

3.14.6.3. Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho (quando houver) e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) ou

b) Contracheque dos últimos 3 (três) meses ou

c) No caso de autônomos, contrato de prestação de serviços e/ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes à prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA).

3.14.6.4. Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

c) Comprovante de residência em nome do candidato (conta atualizada de luz, água, telefone, cartão de crédito ou documento bancário). Em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceito a Declaração de Residência assinado pelo candidato.

3.14.6.5. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime

contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo.

3.14.6.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

b) Fraudar e/ou falsificar documentação.

c) Pleitear a isenção, sem apresentar todos os documentos previstos neste Comunicado.

d) Não observar a forma, o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Comunicado.

e) Deixar de preencher, de forma completa e correta, o cadastro de inscrição através do site do NECTAR - (www.nectar.org.br/alidf).

3.14.6.7. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

3.14.6.8. Todos os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela equipe técnica do NECTAR.

3.14.6.9. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico (www.nectar.org.br/alidf).

3.14.6.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição e continuar participando do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecido neste Comunicado. O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, na exclusão do Processo Seletivo.

3.15. A confirmação da inscrição válida será disponibilizada aos candidatos no site do NECTAR - (www.nectar.org.br/alidf), conforme cronograma constante neste Comunicado.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário e local de realização das avaliações diretamente no site do NECTAR – (www.nectar.org.br/alidf), não tendo o SEBRAE/DF, o CNPq ou o NECTAR), obrigação de

efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais e demais informações contidas neste Comunicado ou nas demais publicações sobre este processo.

4.2. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, na ordem apresentada:

I - ORIENTADOR

1ª ETAPA: Análise Curricular e Documental – de caráter eliminatório e classificatório:

- a) A análise será realizada a partir dos requisitos publicados neste Comunicado, mediante ao critério de atendimento ou não dos requisitos exigidos relativos à escolaridade: mestre e/ou doutor; atuação efetiva mínima de 6 (seis) anos em atividades de extensão, desenvolvimento de tecnologia, inovação e sustentabilidade, e Currículo na Plataforma Lattes.
- b) Os documentos enviados permanecerão em cadastro, independentemente do resultado obtido pelo candidato no processo seletivo. Portanto, não poderão ser devolvidos.
- c) **Os candidatos deverão enviar a documentação a seguir, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no subitem 2.1. deste Comunicado.**

Observação: Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

- ✓ COMPROVAÇÃO DOCUMENTOS GERAIS (cópias simples)
 - **Currículo da plataforma Lattes, homologado pelo CNPq, atualizado há, no máximo, 1 mês do início da Análise Curricular e Documental – via impressa.**
 - **Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou Registro no Órgão de Classe).**
 - **CPF**
 - **Comprovante de Residência (conta atualizada de luz, água, telefone, cartão de crédito ou documento bancário). Em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei (Apêndice II ou III).**

✓ **COMPROVAÇÃO ESCOLARIDADE (cópias simples)**

- **Diploma e histórico escolar de formação universitária (graduação) (frente e verso) ou declaração / certificado de conclusão de curso universitário, com data de colação de grau.**
- **Diploma e histórico escolar ou declaração / certificado de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado (frente e verso).**
Não serão aceitos comprovantes de Defesa de Dissertação ou Tese em substituição aos documentos citados.
- **OBSERVAÇÕES:**
 - i) **O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.**
 - ii) **O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.**

✓ **COMPROVAÇÃO EXPERIÊNCIA EXIGIDA (cópias simples)**

- **Como Orientador de graduandos, pós-graduandos e/ou mestrandos.**
- **Participação em projetos de pesquisas, iniciação científica ou defesa de dissertações e teses voltada a levantamentos de boas práticas de inovação em pequenos negócios ou**
- **Atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, em atividades focadas em inovação.**
 - **Declarações de comprovação de experiência – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional**

candidato, indicando título do serviço prestado, período, quantidades e resultado obtido.

Observação: Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

Classe de pontuação para experiência profissional:

Experiência de 06 meses a 1 anos e 11 meses – 2,0 pontos

Experiência de 02 anos a 3 anos e 11 meses – 03 pontos

Experiência acima de 04 anos a 4 anos e 11 meses – 04 pontos

Experiência acima de 05 anos a 5 anos e 11 meses – 05 pontos

Experiência acima de 06 anos – 06 pontos

✓ **COMPROVAÇÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATUAL**

- **Declarações de vínculo empregatício atual – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que possui vínculo empregatício ou universitário, informando se a dedicação é parcial ou integral e a quantidade de horas semanais na Universidade ou Faculdade.**

✓ **DECLARAÇÕES – próprio candidato (originais)**

- **Declaração de compromisso de mudança de residência (Apêndice III) – no caso de residir em município não circunscrito na Região de inscrição.**
- **Não possuir vínculo empregatício (caso seja esta sua situação).**
- **Não ter sido bolsista CNPq na modalidade EXP, por mais de 24 (vinte e quatro) meses.**
- **Não possuir qualquer outro vínculo de bolsa.**
- **Não estar cursando outra graduação.**
- **Não ser funcionário do SEBRAE nem do CNPq.**

- Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para se dedicar ao projeto.
- Ter disponibilidade para participação de reuniões junto aos Agentes, equipe gestora do Projeto e instituições integrantes do ecossistema de inovação.
- Ter disponibilidade para viagens, participação em atividades e eventos no Estado e em todo o território brasileiro.
- Possuir, para uso em todo o período de vigência da bolsa, um microcomputador portátil com acesso à internet, ferramentas do pacote Microsoft Office versão atualizada e suporte a Java.

d) Os candidatos a Orientador, Bolsa EXP-SA serão selecionados e classificados conforme currículo Lattes e documentos comprobatórios enviados, em consonância com os requisitos exigidos neste Comunicado, seguindo os critérios de pontuação abaixo:

ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Orientação em trabalhos científicos	Monografia	2	20
	Dissertação	2	10
Participação em Banca Examinadora	Monografia	1	5
	Dissertação	1	5
Produção Científica voltada a levantamento de boas práticas de inovação em pequenos negócios (Apenas trabalhos com o número ISSN identificado)	ISSN	2	30
Atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, em atividades focadas em inovação.	Declaração	2	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

e) Os documentos acima relacionados deverão ser enviados em envelope fechado (via SEDEX com Aviso de Recebimento), conforme cronograma constante neste Comunicado, para:

**Processo Seletivo ALI – SEBRAE/DF - CNPq – 01/2018
ORIENTADOR**

Nome Completo do Candidato

Cln 116, Bloco H, sala 103, Asa Norte, Brasília/DF – CEP:
70.773-580

2ª ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS - de caráter eliminatório e classificatório

- a) A Entrevista Individual por Competências visa verificar o grau de aderência entre as competências requeridas pela modalidade da Bolsa EXP-SA e as apresentadas pelo candidato.
- b) Serão convocados para a 2ª Etapa – Entrevista Individual por Competências, os **5 (cinco)** primeiros candidatos classificados, da modalidade de Bolsa EXP-SA, considerando o somatório de pontos obtidos na 1ª Etapa – Análise Curricular e Documental.
- c) Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na nota da análise curricular.
- d) Será divulgada lista nominal dos 05 (cinco) primeiros candidatos classificados, com local e data para a realização da Entrevista Individual por Competências no site do NECTAR - (www.nectar.org.br/alidf).
- e) Os demais candidatos somente serão chamados para a Entrevista Individual por Competências caso haja um percentual total de ausências/eliminações igual a 100%.
- f) Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora composta por, no mínimo, 3 profissionais, sendo dois representantes do NECTAR e um representante do SEBRAE/DF.
- g) A Entrevista Individual por Competências terá duração total de, no máximo, 30 minutos por candidato.
- h) A Entrevista Individual por Competências consistirá de questionamento oral baseado nas competências exigidas para a modalidade da Bolsa EXP-SA, conforme item 2. deste Comunicado.

1. A Entrevista Individual por Competências será pontuada conforme segue:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	10
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	6
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	2
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0

- i) Serão atribuídas notas por examinador, para cada candidato.
- j) A nota da Entrevista Individual por Competências será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores observado o subitem 1.
- k) Será eliminado o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 4 (quatro) pontos na Entrevista Individual por Competências.
- l) Todo o processo será gravado e filmado, devendo o candidato, no ato de sua identificação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, assinar o Termo de Autorização referente ao uso da imagem, que será utilizada exclusivamente para o Processo Seletivo. Demais informações inerentes à Entrevista Individual por Competências constarão no Comunicado de convocação para essa etapa.
- m) No dia da Entrevista Individual por Competências, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos.
- n) Não será admitida a entrada nas salas de avaliações de candidato que se apresente após o horário estabelecido para o seu início.
- o) O candidato somente terá acesso aos locais da realização das avaliações mediante apresentação obrigatória do Documento Original de Identidade, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Como não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- p) Serão considerados Documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdências social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

- q) Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas, locais e horários divulgados neste Comunicado e no site do NECTAR - (www.nectar.org.br/alidf).
- r) Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas.
- s) O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência.
- t) O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- u) O SEBRAE/DF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das avaliações, nem por danos neles causados.

II - AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO

1ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos – de caráter eliminatório e classificatório:

- a) A avaliação de conhecimentos constará de uma prova objetiva e de uma prova discursiva.
- b) Serão convocados para a 1ª etapa todos os candidatos que tiverem sua inscrição validada, isto é, aqueles que **preencheram o cadastro eletrônico, comprovaram tempo de formação superior por meio do diploma ou declaração de conclusão de curso e efetuaram o pagamento da taxa de inscrição** (se for o caso). A avaliação de conhecimentos abrangerá o conteúdo descrito no Apêndice I (Conteúdos Gerais e Conteúdos Específicos) deste Comunicado:

- ✓ **Fase 1 – Prova objetiva de conhecimentos** com 70 (setenta) questões no valor total de 70 (setenta) pontos, sendo:

Provas	Nº de questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	30	30,00
Conhecimentos Específicos <ul style="list-style-type: none">• Inovação• Sustentabilidade• Conhecimento do Sebrae e CNPq• Ambiente e gestão dos pequenos negócios• Empreendedorismo• Lei Complementar 123 (pequena empresa)	40	40,00

<ul style="list-style-type: none"> • Marco legal da inovação • Ecossistema de inovação 		
Total	70	70,00

- ✓ **Fase 2 – Prova discursiva** no valor de 30 (trinta) pontos, cuja resposta deverá conter entre 20 (vinte) linhas e 40 (quarenta) linhas, sendo que, as respostas fora desse padrão não serão corrigidas. O tema será de acordo com os conteúdos específicos, objetivando avaliar:

Critério	Descritivo	Pontuação
Recursos de Linguagem	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Clareza. ✓ Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem. ✓ Construção dos períodos. 	05
Aspectos Argumentativos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aprofundamento e domínio do tema. ✓ Argumentação e criticidade. ✓ Uso de exemplos, dados e citações. ✓ Riqueza e consistência das ideias. 	05
Estrutura do Texto	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão. ✓ Adequação à proposta. ✓ Sequência de ideias. 	05
Aspectos Gramaticais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ortografia. ✓ Pontuação. ✓ Acentuação. ✓ Concordância e nominal e verbal. 	05
Conhecimento Técnico do Tema	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido neste Comunicado. 	10
TOTAL		30

- Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% de acerto **35 (trinta e cinco pontos)** na prova objetiva de conhecimentos.
- Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ranqueados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva. Serão corrigidas as **provas discursivas** dos primeiros classificados, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas.

- c) O candidato que não tiver a **prova discursiva** corrigida na forma do subitem anterior será automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.
- d) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% na prova discursiva (15 pontos), e/ou não atender ao padrão de linhas estabelecido na prova discursiva.
- e) A avaliação de conhecimentos – 1ª Etapa terá o valor total de 100 (cem) pontos, somatório do total de valores/ notas da prova objetiva (70 pontos) e da prova discursiva (30 pontos).
- f) A avaliação de conhecimentos terá a duração máxima de 04 (quatro) horas.
- g) Iniciada as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.
- h) Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de aplicação das provas, portando aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, telefone celular, smartphone, palmtop, etc.), bem como a comunicação entre candidatos ou com terceiros. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.
- i) Durante a aplicação da prova não será permitida consulta de qualquer espécie.
- j) Para a realização da avaliação de conhecimentos, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para correção.
- k) Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- l) Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal todo material utilizado em sala, em especial, a folha de resposta e o caderno de questões cedido para a execução da prova, em decorrência da legislação e direitos autorais.
- m) As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas e assinadas, impossibilitando a substituição.
- n) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da adequada correção.

- o) O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial o número de seu CPF, sendo que qualquer incorreção deverá ser imediatamente comunicada ao fiscal da prova.
- p) O gabarito das questões da Avaliação de Conhecimentos será divulgado no site do NECTAT – (www.nectar.org.br/alidf), conforme cronograma estabelecido no item 8 deste Comunicado.
- q) Para a realização da prova discursiva, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta e deverá ser escrito em letra legível, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da adequada correção.
- r) O texto definitivo para a prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação. As mesmas deverão ser inutilizadas pelo fiscal da sala, no momento da entrega da avaliação.
- s) Demais informações inerentes à Avaliação de Conhecimentos constarão no comunicado de convocação para essa etapa.

2ª ETAPA: Análise Curricular e Documental – de caráter eliminatório e classificatório:

- a) A análise curricular e documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito neste Comunicado.
- b) Os candidatos que deixarem de atender a um ou mais requisitos estarão eliminados, automaticamente, do Processo Seletivo.
- c) Os documentos enviados permanecerão em cadastro, independentemente do resultado obtido pelo candidato no processo seletivo. Portanto, não poderão ser devolvidos.
- d) **Todos os candidatos aprovados na 1ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos deverão enviar a documentação a seguir, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no subitem 2.2. deste Comunicado.**

Observação: Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

O candidato deverá possuir nível instrucional de graduação, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente nas seguintes áreas:

- ✓ Administração
- ✓ Ciência da Computação
- ✓ Ciências Contábeis
- ✓ Design
- ✓ Economia
- ✓ Engenharias
- ✓ Sistemas de Informação

Para graduação nas áreas de conhecimento acima relacionadas serão atribuídos 20 pontos na classificação desta 2ª Etapa, contudo, para a graduação nas áreas de conhecimento não relacionadas acima serão atribuídos 5 pontos na classificação desta 2ª Etapa.

A conclusão da graduação deverá ter ocorrido no máximo há 10 anos, com colação de grau entre outubro de 2008 a outubro de 2018.

Classe de pontuação para experiência profissional:

Experiência de 06 meses a 1 anos e 11 meses – 02 pontos

Experiência de 02 anos a 3 anos e 11 meses – 03 pontos

Experiência acima de 04 anos a 4 anos e 11 meses – 04 pontos

Experiência acima de 05 anos a 5 anos e 11 meses – 05 pontos

Experiência acima de 06 anos – 06 pontos

- ✓ COMPROVAÇÃO DOCUMENTOS GERAIS (cópias simples)
 - Currículo da plataforma Lattes, homologado pelo CNPq, com o preenchimento, no mínimo, dos dados gerais de identificação, formação acadêmica e atuação profissional, atualizado há, no máximo, 1 mês do início da Análise Curricular e Documental – via impressa
 - Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Registro no Órgão de Classe)
 - CPF

- **Certificado de Reservista**
 - **Certidão de Quitação Eleitoral (emissão através do link <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)**
 - **Comprovante de residência de água, luz ou telefone (na região em que for atuar, conforme item 2. Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada a filiação, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração do proprietário/ locatário de que o candidato reside no imóvel e em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei (Apêndice II).**
- ✓ **COMPROVAÇÃO ESCOLARIDADE (cópias simples)**
- **Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração/ Certificado de Conclusão do Curso Superior, em que conste a data de Colação de Grau, e histórico escolar.**
- OBS: Não serão validados para o presente processo seletivo Diplomas ou Declarações/ Certificados com data de colação anterior a outubro de 2008.
- Observações:**
- i) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
 - ii) O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- ✓ **DECLARAÇÕES – próprio candidato (originais) - Apêndices IV a VI**
- **Declaração de Plano de Saúde comprovando que possui(rá) plano de saúde com abrangência regional, desde que para atendimentos de urgência/ emergência tenham cobertura em âmbito (Apêndice VI)**
 - **Declaração de Equipamentos de que possui ou possuirá: um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à**

internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou e suporte a Java (Apêndice IV).

- Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista (Apêndice VI).
 - ✓ Não possuir vínculo empregatício ou estar desvinculado do mercado de trabalho até, 10 dias antes do início da capacitação prevista para fevereiro de 2018.
 - ✓ Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
 - ✓ Não possuir qualquer outro vínculo de bolsa.
 - ✓ Não ter sido bolsista CNPq na modalidade EXP por mais de 18 meses
 - ✓ Não estar cursando outra graduação.
 - ✓ Não ser funcionário do SEBRAE nem do CNPq.
 - ✓ Ter disponibilidade para participar integralmente da Etapa de Capacitação, com duração de 1 (um) mês, em formato semipresencial, com o Módulo presencial de até 60h a ser realizada em Brasília/DF. A logística de deslocamento, hospedagem e alimentação para o Módulo presencial deverá ser custeado com recursos da Bolsa EXP – SC.
 - ✓ Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até 17 meses.
- Declaração de compromisso de mudança de residência (Apêndice III) – no caso de residir em município fora da região da vaga de atuação.

e) Os documentos acima relacionados deverão ser entregues no endereço do NECTAR – **Cln 116, Bloco H, sala 103, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.773-580**, em dia e horário estabelecido na convocação através do site do NECTAR – www.nectar.org.br/alidf, e de acordo com o cronograma.

3ª ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS - de caráter eliminatório e classificatório

- a) A Entrevista Individual por Competências visa verificar o grau de aderência entre as competências requeridas para atuação como bolsista e as apresentadas pelo candidato.
- b) Serão convocados para a 3ª Etapa – Entrevista Individual por Competências, os 30 primeiros candidatos classificados, da modalidade de Bolsa EXP-SC, considerando o somatório de pontos obtidos nas Etapas “Avaliação de Conhecimentos” e “Análise Curricular e Documental”.
- c) Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:
 - I. Maior nota na prova discursiva.
 - II. Maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.
 - III. Maior nota na análise curricular e documental.
- d) Será divulgada lista nominal dos 30 primeiros candidatos classificados, com local e data para a realização da Entrevista Individual por Competências no site do NECTAR - (www.nectar.org.br/alidf).
- e) Os demais candidatos somente serão chamados para a Entrevista Individual por Competências caso haja um percentual total de ausências/eliminações igual a 100%.
- f) Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora composta por, no mínimo, 3 profissionais, sendo dois representantes da (Nome da Empresa) e um representante do SEBRAE/DF.
- g) A Entrevista Individual por Competências terá duração total de, no máximo, 30 minutos por candidato.
- h) A Entrevista Individual por Competências consistirá de questionamento oral baseado nas competências exigidas para a atuação como bolsista, conforme item 2 deste Comunicado.

1) A Entrevista Individual por Competências será pontuada conforme segue:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	10
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	6
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	2
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0

- i) Serão atribuídas notas por examinador, para cada candidato.
- j) A nota da Entrevista Individual por Competências será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores observado o subitem 1.
- k) Será eliminado o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 4 (quatro) pontos na Entrevista Individual por Competências.
- l) Todo o processo será gravado e filmado, devendo o candidato, no ato de sua identificação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, assinar o Termo de Autorização referente ao uso da imagem, que será utilizada exclusivamente para o Processo Seletivo. Demais informações inerentes à Entrevista Individual por Competências constarão no Comunicado de convocação para essa etapa.
- m) No dia da Entrevista Individual por Competências, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos.
- n) Não será admitida a entrada nas salas de avaliações de candidato que se apresente após o horário estabelecido para o seu início.
- o) O candidato somente terá acesso aos locais da realização das avaliações mediante apresentação obrigatória do Documento Original de Identidade, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Como não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- p) Serão considerados Documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdências social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- q) Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas, locais e horários divulgados neste Comunicado e no site do NECTAR - (www.nectar.org.br/alidf).
- r) Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas
- s) O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência.
- t) O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- u) O SEBRAE/DF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das avaliações, nem por danos neles causados.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) O candidato deverá comparecer ao local designado para as avaliações, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento original de identificação e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- b) Não será admitida, nas salas de avaliações, a entrada de candidato que se apresente após o horário estabelecido para o seu início.
- c) As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão por conta do próprio candidato, não sendo o SEBRAE, o CNPq ou a (Nome da Empresa) responsáveis por qualquer custo.
- d) O candidato somente terá acesso aos locais da realização das avaliações mediante apresentação obrigatória do documento original de identificação, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Como não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- e) Serão considerados Documentos de Identidade um dos a seguir relacionados: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdências social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- f) Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas, locais e horários divulgados neste Comunicado e site do NECTAR – (www.nectar.org.br/alidf).
- g) Não haverá segunda chamada ou repetição de avaliação.
- h) O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência.
- i) O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- j) O NECTAR, não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das avaliações (etapas 1, 2 e 3), nem por danos neles causados.
- k) Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas em Brasília/DF, conforme opção de vaga, em local a ser divulgado oportunamente através da convocação publicada no site do NECTAR – (www.nectar.org.br/alidf).

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para **Orientadores, Bolsa EXP-SA**, o critério de desempate será:

- a) Maior nota na avaliação de competência.

- b) Maior pontuação no item “Atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, em atividades focadas em inovação” – 1ª Etapa
 - c) Maior pontuação no item “Orientação em trabalhos científicos” – 1ª Etapa.
 - d) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato com maior pontuação na “Produção Científica” – 1ª Etapa.
- 5.2. Para os **Agentes Locais de Inovação – ALI, Bolsa EXP-SC**, terá preferência o candidato que obtiver, na ordem apresentada:
- a) Maior nota na avaliação de competência.
 - b) Maior nota na prova discursiva.
 - c) Maior nota na prova objetiva.
 - d) Maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos.
 - e) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior tempo de experiência.

6. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O resultado do processo seletivo será:
- ✓ **Orientador**: somatório da nota final da 1ª Etapa - Análise Curricular e Documental e da 2ª Etapa – Entrevista Individual por Competência.
 - ✓ **Agente Local de Inovação**: nota final da 1ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos, da 2ª Etapa Análise Curricular e Documental e da 3ª Etapa – Entrevista Individual por Competência.
- 6.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando a nota e classificação final, na data definida no cronograma (item 8 deste Comunicado).
- 6.3. Os candidatos a Agente Local de Inovação, selecionados e convocados, deverão efetuar a atualização final do CV Lattes, especialmente quanto à data de conclusão de graduação e inexistência de vínculos empregatícios ou qualquer tipo de bolsa, em até 1 dia após a publicação do resultado final.
- 6.4. O candidato convocado receberá do CNPq e-mail para aceite eletrônico do Termo de Aceitação de Indicação de Bolsista, conforme resolução normativa do CNPq vigente no período do aceite.

- 6.5. Os candidatos remanescentes comporão um banco reserva, pelo prazo de até 17 (dezesete) meses, a contar do resultado final deste processo, por ordem de classificação final, que poderão ser convocados em caso de:
- a) Desistência dos primeiros classificados ou
 - b) Desligamento da bolsa ou
 - c) Abertura de novas vagas para Agentes Locais de Inovação – ALI ou Orientadores para mesma localidade.

7. CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS A AGENTE – de caráter eliminatório e classificatório

- 7.1. O Projeto inicia-se com uma capacitação técnica preparatória de caráter formativo, focada no desenvolvimento de competências para a atuação do Agente Local de Inovação. Esta capacitação terá duração de até 01 (um) mês com carga horária de 160 horas, em formato semipresencial, com o Módulo presencial de até 60h/a, a ser realizada na Brasília/DF, das 8:00 às 19:00. A logística de deslocamento, hospedagem e alimentação para o Módulo presencial deverá ser custeado com recursos da Bolsa EXP – SC.
- 7.2. Os 15 primeiros candidatos classificados às vagas de Agente Local de Inovação deverão participar desta Capacitação, serão convocados a assinar o Termo de Indicação de Bolsista os primeiros colocados, podendo ficar os demais aprovados em um cadastro reserva.
- 7.3. O cadastro reserva deverá estar sempre constituído de 5 (cinco) candidatos aprovados na seleção, ou seja, conforme forem chamados os candidatos reservas, os candidatos subsequentes na classificação do processo seletivo serão automaticamente alocados no cadastro reserva. Esses candidatos serão capacitados quando da necessidade de sua convocação.
- 7.4. É obrigatória a participação integral do candidato na capacitação, cabendo a este arcar com as suas despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento durante esse período.
- 7.5. Esta capacitação é de caráter eliminatório e classificatório, sendo convocados a assinar o Termo de Indicação de Bolsista para atuação em campo, Bolsa EXP-SB, os candidatos que apresentarem melhor desempenho e pontuação na capacitação, de acordo com as vagas definidas pelo SEBRAE . Os demais candidatos comporão o banco de reserva para atuação em campo, Bolsa EXP-SB.

7.6. Os candidatos participarão da capacitação em formato semipresencial, sendo o Módulo a distância realizada no ambiente da Universidade Corporativa SEBRAE, com acesso a ser disponibilizado em momento oportuno.

1 mês			
Semana I	Semana II	Semana III	Semana IV
EAD	Presencial	EAD+Presencial (aplicação das Ferramentas do Projeto ALI em uma empresa)	EAD+Presencial (aplicação das Ferramentas do Projeto ALI em uma empresa)

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

As convocações e resultados das etapas ou qualquer outro comunicado/ alteração serão divulgados no (Site da empresa), conforme segue, em datas prováveis:

ORIENTADORES

ETAPA	DATA	HORÁRIO (Brasília)
Divulgação do Processo (anúncio em jornal)	11/11/2018	-
Inscrições	12/11 a 04/12/2018	Abertura dia 12/11/2018 - 13h Encerramento dia 04/12/2018 - 17h
Período para apresentação de solicitação de atendimento especial (PCD) e/ou isenção de taxa de pagamento.	12/11 a 16/11/2018	Até as 17h do dia 16/11/2018
Data para entrega dos documentos da isenção de taxa (presencial)	16/11/2018	Das 10h as 16h
Divulgação dos candidatos com solicitação de isenção deferida	22/11/2018	Após 12h00

ETAPA	DATA	HORÁRIO (Brasília)
Data limite para pagamento das inscrições	04/12/2018	Expediente Bancário
Divulgação preliminar das inscrições válidas	07/12/2018	Após 17h00
Prazo para recurso das inscrições	10 e 11/12/2018	Até as 15h
Divulgação definitiva das inscrições válidas e Convocação para 1ª Etapa - Análise Curricular e Documental	11/12/2018	Após 20h00
Envio da documentação 1ª Etapa - Análise Curricular e Documental	12 a 14/12/2018	Expediente do Correio
Resultado preliminar da 1ª Etapa - Análise Curricular e Documental	19/12/2018	Após 20h00
Prazo para recurso da 1ª Etapa	20 e 21/12/2018	Até as 15h
Resultado definitivo da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa – Entrevista Individual por Competência	21/12/2018	Após 20h00
Realização da 2ª Etapa - Entrevista Individual por Competência	16/01/2019	9h00
Resultado preliminar da 2ª Etapa - Entrevista Individual por Competência	23/01/2019	Após 12h00
Prazo para recurso da 2ª Etapa	24 e 25/01/2019	Até as 15h
Resultado Final do Processo	28/01/2019	Após 12h00
Convocação para aceite da Bolsa Orientador EXP-SA e termo de compromisso	5º mês de campo do Projeto ALI	-

AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO

ETAPA	DATA	HORÁRIO (Brasília)
Divulgação do Processo (anúncio em jornal)	11/11/2018	-
Inscrições através do site do NECTAR	12/11 a 04/12/2018	Abertura dia 12/11/2018 - 13h Encerramento dia 04/12/2018 - 17h
Período para apresentação de solicitação de atendimento especial (PCD) e/ou isenção de	12/11 a 16/11/2018	

ETAPA	DATA	HORÁRIO (Brasília)
taxa de pagamento		
Data para entrega dos documentos da isenção de taxa (presencial)	16/11/2018	Das 10h as 16h
Divulgação dos candidatos com atendimento especial e/ou isenção de taxa de pagamento	22/11/2018	Após 12h00
Data limite para pagamento das inscrições	04/12/2018	Expediente Bancário
Divulgação preliminar das inscrições válidas	07/12/2018	Após 12h00
Prazo para recurso das inscrições	10 e 11/12/2018	Até as 15h
Divulgação definitiva das inscrições válidas e Convocação para 1ª Etapa - Avaliação de Conhecimentos	11/12/2018	Após 20h00
Realização da 1ª Etapa - Avaliação de Conhecimentos	16/12/2018	9h00
Divulgação do gabarito	17/12/2018	Após 12h00
Resultado preliminar da 1ª Etapa - Avaliação de Conhecimentos	19/12/2018	Após 17h00
Prazo para recurso da 1ª Etapa	20 e 21/12/2018	Até as 15h
Divulgação definitiva da 1ª etapa e Convocação para 2ª Etapa - Análise Curricular e Documental	21/12/2018	Após 20h00
Entrega da documentação para 2ª Etapa - Análise Curricular e Documental	07 e 08/01/2019	
Resultado preliminar da 2ª Etapa - Análise Curricular e Documental	10/01/2019	Após 17h00
Prazo para recurso da 2ª Etapa	11 e 14/01/2019	Até as 15h
Resultado definitivo da 2ª Etapa e Convocação para 3ª Etapa - Entrevista Individual por Competência	14/01/2019	Após 20h00
Realização da 3ª Etapa – Entrevista individual por Competência	17 e 18/01/2019	
Resultado preliminar da 3ª Etapa - Entrevista Individual por Competência	23/01/2019	Após 12h00
Prazo para recurso da 3ª Etapa	24 e 25/01/2019	
Resultado Final do Processo	28/01/2019	Após 12h00

ETAPA	DATA	HORÁRIO (Brasília)
Convocação para aceite da Bolsa Candidato a ALI EXP-SC	28/01/2019	Após 12h00

- 8.1. Após a divulgação dos resultados preliminares, o candidato poderá solicitar, somente por escrito, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação do respectivo resultado.
 - 8.1.1. Essas solicitações deverão ser formuladas exclusivamente através do site do NECTAR (www.nectar.org.br/alidf).
 - 8.1.2. A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexos, citações de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc. e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
 - 8.1.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 - 8.1.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e código da vaga, obrigatoriamente. Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelo correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Comunicado.
 - 8.1.5. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
 - 8.1.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de respostas, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.
 - 8.1.7. A solicitação cujo teor desrespeite qualquer colaborador do SEBRAE, CNPq e/ou do NECTAR será preliminarmente indeferida.
 - 8.1.8. Se do julgamento da solicitação resultar na anulação de questões, as pontuações correspondentes a essas questões serão atribuídas a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.
 - 8.1.9. No 2º dia, as solicitações de esclarecimentos e/ou pedidos de revisão serão recebidas até 17h (horário de Brasília).

8.1.10. Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsideradas.

9. COMPROMISSOS DO ALI – AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO

9.1. Além dos compromissos com o projeto, os Agentes Locais de Inovação – ALI devem atender às seguintes obrigações:

- a) Firmar Termo eletrônico de Aceitação de Bolsistas do Projeto ALI – Agentes Locais de Inovação (Modelo SEBRAE/CNPq);
- b) Atender às convocações do SEBRAE e CNPq;
- c) Executar o “Plano de Trabalho” elaborado em parceria com o Coordenador Estadual /Gestor Local e aprovado pelo SEBRAE/DF;
- d) Assinar o Termo de Compromisso do Plano de Trabalho e entregar para Coordenação Estadual;
- e) Elaborar sua agenda de atividades e programa de visitas;
- f) Interagir e receber orientações do orientador, do consultor, do SEBRAE e do CNPq;
- g) Fazer referência a sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados;
- h) Produzir, no mínimo, um artigo e um estudo de caso com os resultados obtidos com a experiência de facilitador na aplicação das ferramentas do Projeto ALI para implantação da gestão da inovação nos pequenos negócios e os resultados alcançados pelas empresas;

10. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

10.1. Além dos compromissos com o projeto, os Orientadores Bolsistas devem atender as seguintes obrigações:

- a) Firmar Termo eletrônico de Aceitação de Bolsista do Projeto ALI – Agentes Locais de Inovação (Modelo SEBRAE/CNPQ);
- b) Atender às convocações do SEBRAE;
- c) Apresentar ao SEBRAE/DF relatórios mensais de acompanhamento e evolução dos artigos.

- d) Orientar o bolsista nas distintas fases de elaboração do artigo e estudo de caso a serem realizados durante o período.
- e) Buscar subsídios e conhecimento dos setores que estão sendo trabalhados por seus orientandos.
- f) Conhecer a metodologia para elaboração de produção científica, suas regras, visando basicamente o melhor tratamento da ideia e assunto tratado.
- g) Identificar os gargalos tecnológicos, a partir do levantamento e sistematização das demandas tecnológicas apresentados pelas empresas, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
- h) Promover a aproximação das empresas com o ecossistema de inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops;
- i) Elaborar e publicar 2 (dois) artigos a partir da experiência com o Projeto ALI;

11. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO COM O PROJETO ALI

- 11.1. A lista dos candidatos selecionados para assinatura do Termo de Compromisso com o Projeto ALI será divulgada no site do NECTAR – (www.nectar.org.br/alidf).
- 11.2. Os candidatos selecionados para preenchimento das vagas deverão comparecer, em locais a serem divulgados na convocação, munidos da documentação necessária para efetuar a assinatura do Termo de Indicação de Aceitação de Bolsista apresentando:
 - a) Uma foto 3 X 4 atual
 - b) Documento de identificação com foto (RG, CNH, registro no órgão de classe)
 - c) CPF
- 11.3. Os documentos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.4. Constatado no ato da entrega da documentação o não preenchimento dos requisitos necessários ou falta de documentos comprobatórios o candidato será excluído do processo seletivo.
- 11.5. Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a assinatura do Termo de Indicação de Aceitação de Bolsista na primeira chamada (por

desistência, não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de sua classificação.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSA

12.1. Poderão ter a bolsa cancelada os candidatos que não cumprirem:

- ✓ A etapa de capacitação prevista neste Comunicado.
- ✓ Com as atribuições descritas no Item 2 deste Comunicado.
- ✓ Com as cláusulas constantes no termo de compromisso do Projeto ALI e Resolução Normativa do CNPq 019/2018.

12.2. O candidato que não estiver em dia com suas obrigações junto ao CNPq estará impedido de concorrer à nova bolsa

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo, no anúncio publicado no jornal e em outras comunicações a serem divulgadas no site do NECTAR – (www.nectar.org.br/alidf).

13.2. A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade na concessão de bolsa, cabendo ao SEBRAE/DF e CNPq a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação correspondente às vagas definidas no item 2.

13.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou quaisquer outras informações. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma do item 8.

13.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das avaliações, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

13.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.



- 13.6. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do cadastro de Inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente ao NECTAR e solicitar a correção.
- 13.7. Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site do NECTAR – (www.nectar.org.br/alidf).
- 13.8. O SEBRAE/DF, o CNPq e o NECTAR não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 13.9. Após a avaliação de conhecimentos será publicado o gabarito, porém não será publicado o caderno de questões, assim como não será permitida saída da sala de avaliações com o mesmo em respeito à legislação sobre direitos autorais.
- 13.10. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 13.11. As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da (Nome da Empresa) e SEBRAE.

Brasília (DF), 08 de novembro de 2018.

SEBRAE/DF



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - APÊNDICE I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdos Gerais:

✓ **Língua Portuguesa** - Compreensão e interpretação de textos. Redação e reescritura de frases. Linguagem figurada. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Nova ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: flexão de gênero, número e grau. Conjugação verbal e vozes verbais. Concordância verbal e nominal. Emprego de pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Crase. Regência.

Conteúdos Específicos:

- ✓ Sustentabilidade – conceitos, desafios e vantagens de incorporar a sustentabilidade nos pequenos negócios; Gestão de Resíduos Sólidos - Política Nacional dos Resíduos Sólidos e como gerenciar os resíduos da pequena empresa; Gestão da Água - Ações que podem ser implantadas nos pequenos negócios para fazer o uso eficiente da água; Eficiência energética – gerenciamento e o consumo de energia e a implantação de ações para obter maior eficiência energética nos pequenos negócios - Cartilhas do Centro Sebrae de Sustentabilidade da Série Sustentabilidade nos Pequenos Negócios.
- ✓ Termo de Referência: Atuação do Sistema SEBRAE em acesso à Inovação e Tecnologia;
- ✓ Manual de OSLO; 3ª Edição;
- ✓ Pesquisa GEM – Edição 2017 (atual); e
- ✓ Conhecimento do Sebrae e CNPq
- ✓ Ambiente e gestão dos pequenos negócios
- ✓ Empreendedorismo
- ✓ Lei Complementar 123 (pequena empresa)
- ✓ Marco legal da inovação
- ✓ Ecossistema de inovação – MEI Tools



APÊNDICE II

ORIENTADOR

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO COMUNICADO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

<Cidade>, ____ de _____ de 20____.

<nome completo do declarante>



APÊNDICE II

AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NA 2ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO COMUNICADO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

<Cidade>, ____ de _____ de 20 ____.

<nome completo do declarante>



APÊNDICE III

ORIENTADOR

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO COMUNICADO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho (RN 019/2018).

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

<Cidade>, ____ de _____ de 20____.

<nome completo do declarante>



APÊNDICE III

AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NA 2ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO COMUNICADO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho (RN 019/2018).

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

<Cidade>, ____ de _____ de 20 ____.

<nome completo do declarante>



APÊNDICE IV

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NA 2ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO COMUNICADO

(AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

NOME DO CANDIDATO:

RG:

CPF:

Considerando os requisitos exigidos para atuação como AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO - Bolsista do Projeto ALI, declaro estar ciente e me comprometo a disponibilizar para a realização das atividades, a partir da assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa, o que segue:

SMARTPHONE (com número de celular habilitado para comunicação)

() Já possuo e vou disponibilizar ou () Vou adquirir e disponibilizar

COMPUTADOR (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java)

() Já possuo e vou disponibilizar ou () Vou adquirir e disponibilizar

<Cidade>, ____ de _____ de 20__.

<nome completo do declarante>



APÊNDICE V

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO COMUNICADO

(ORIENTADOR)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA

NOME DO CANDIDATO:

RG:

CPF:

Considerando os requisitos exigidos para atuação como **ORIENTADOR**– Bolsista do Projeto ALL, declaro:

Não possuir vínculo empregatício (**caso seja esta sua situação**).

Não possuir qualquer outro vínculo de bolsa.

Não estar cursando outra graduação.

Disponibilizar um computador portátil com acesso à internet, ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java, durante todo o período de vigência da bolsa.

Não ter sido **bolsista CNPq** na modalidade **EXP**, por mais de 24 (vinte e quatro) meses.

Não ser funcionário do **SEBRAE** nem do **CNPq**.

Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar ao projeto.

Ter disponibilidade para participação de reuniões junto aos Agentes e/ou equipe gestora do Projeto.

Ter disponibilidade para viagens, participação em atividades e eventos no estado e em todo o território brasileiro.



Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo.

<Cidade>, ____ de _____ de 20__.

<nome completo do declarante>



APÊNDICE VI

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NA 2ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO COMUNICADO

(AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA

NOME DO CANDIDATO:

RG:

CPF:

Considerando os requisitos exigidos para atuação como **AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO** – Bolsista do Projeto ALI, declaro:

() Que estarei desvinculado do mercado de trabalho no último dia útil do mês (colocar a data) anterior ao início da capacitação prevista para o mês/ano ou

() Não possuir vínculo empregatício, nem mesmo participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

() Não possuir qualquer outro vínculo de bolsa.

() Não estar cursando outra graduação.

() Ter disponibilidade para participar de 100% da Etapa de Capacitação, em tempo integral, com duração de 1 (um) mês, que será realizada em formato semipresencial, com o Módulo presencial de até 60 h/a, a ser realizada na <Cidade>/<UF>. A logística de deslocamento, hospedagem e alimentação para o Módulo presencial deverá ser custeado com recursos da Bolsa EXP – SC.

() Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até 17 (dezesete) meses.

() Não ter sido bolsista CNPq na modalidade EXP, por mais de 18 (dezoito) meses.

() Possui(rá) Plano de Saúde com abrangência regional, desde que para atendimentos de urgência/ emergência tenham cobertura em âmbito nacional.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo.



<Cidade>, ____ de _____ de 20__.

<nome completo do declarante>